



Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos Platinum, Gold, Multiviagens Platinum, Multiviagens Gold, Prime Long Stay, Total Long Stay, Basic Long Stay e Europe Slim Long Stay

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

Os serviços de assistência ao viajante contratados são oferecidos pela VITAL CARD ASSISTÊNCIA EM VIAGEM. Esses serviços são ativados quando solicitados por telefone no momento da ocorrência de qualquer evento. A partir da primeira assistência ou serviço prestado, o titular deverá sempre se comunicar novamente com a central operativa, tantas vezes quanto assistências forem necessárias para obter a autorização a novas prestações ou serviços, ainda que sejam originados pela causa do primeiro evento. Estas Condições Gerais e garantias particulares da Vital Card encontram-se também à disposição do público nos canais habilitados para a venda.

PREÂMBULO

A VITAL CARD ASSISTÊNCIA EM VIAGEM, a seguir denominada VITAL CARD, é uma organização internacional de assistência ao viajante cujo objetivo é proporcionar, entre outros, serviços de assistência médica, jurídica e pessoal em situações de emergência no transcorrer de uma viagem.

As Condições Gerais definem a forma de obtenção dos benefícios assistenciais que o Beneficiário pode esperar de um Plano de Assistência Vital Card, nos casos de urgência que se apresentarem durante a vigência temporal e na zona geográfica de validade do Plano, em especial diante dos eventuais problemas de saúde ou de urgência que possam ocorrer ao Beneficiário durante sua viagem.

Ao adquirir e utilizar qualquer um dos serviços VITAL CARD, o Beneficiário reconhece que escolheu, leu e aceitou os termos e condições do serviço expresso nas presentes Condições Gerais e que as mesmas regem a relação entre as partes a todo momento convertendo-se em um contrato de adesão.

Fica expressamente consignado e aceito pelo Beneficiário que todos os Planos da VITAL CARD não constituem um seguro médico ou afim, como tampouco um programa de seguro social ou de medicina pré-paga; portanto não têm como objetivo nem a cura nem o tratamento definitivo. Os serviços de assistência médica a serem oferecidos pela VITAL CARD limitam-se a tratamentos de urgência de quadros agudos e serão orientados para assistência em viagem de eventos súbitos e imprevisíveis onde tenha sido diagnosticada uma doença clara, comprovável e aguda que impeça a continuação normal de uma viagem e, pela mesma razão, não estão designados nem se contratam nem são oferecidos para procedimentos eletivos ou para adiantar tratamentos ou procedimentos de longa duração, mas sim para garantir a recuperação inicial e as condições físicas que permitam a continuação normal da viagem.



Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos Platinum, Gold, Multiviagens Platinum, Multiviagens Gold, Prime Long Stay, Total Long Stay, Basic Long Stay e Europe Slim Long Stay

1. DEFINIÇÕES

Central de Assistência ou Operativa: O escritório que coordena a prestação dos serviços solicitados pelo Beneficiário para sua assistência.

Acidente: O evento gerador de um dano corporal sofrido pelo Beneficiário, causado por agentes estranhos, fora de controle e em movimento, externos, violentos e visíveis. Sempre que o termo "acidente" for mencionado se entenderá que a lesão ou enfermidade resultante foi provocada diretamente por tais agentes e independentemente de qualquer outra causa.

Não obstante, se o dano corporal for produzido como consequência de causas diferentes às anteriores mencionadas, o Beneficiário terá cobertura até o montante de Assistência Médica por Doença do plano adquirido.

Doença repentina e aguda: Doença rápida, imprevisível, não prevista, contraída posteriormente à data de início da vigência. Processo curto e relativamente severo de alteração do estado do corpo ou algum de seus órgãos, que poderia interromper ou alterar o equilíbrio das funções vitais, podendo provocar dor, fraqueza ou outra manifestação estranha ao comportamento normal do mesmo.

Doença Crônica: Todo processo patológico contínuo e persistente no tempo, superior a 30 dias de duração.

Doença Recorrente: Regresso da mesma doença logo após ter sido tratada. Usualmente, 3 ou mais vezes durante um ano calendário.

Doença Preexistente: Todo processo fisiopatológico que tenha uma origem ou etiologia anterior à data de início da vigência do Plano ou da viagem (o que for posterior) e que seja factível de ser constatado através de métodos complementares de diagnóstico de uso habitual, cotidiano, acessível e frequente em todos os países do mundo (incluindo, mas não limitado a: Doppler, Ressonância Nuclear Magnética, Cateterismo, etc.). Medicamento prescrito.

Voucher: É o documento validamente designado pela VITAL CARD que indica o produto de assistência contratado.

Plano ou Produto: Conjunto de serviços adquiridos pelo Beneficiário cujos montantes máximos de cobertura para cada prestação estão especificados no Voucher.

Limites Máximos: Montantes máximos de cobertura por parte da VITAL CARD, indicados no Voucher para cada prestação e conforme o produto de assistência contratado.

Adicional: Melhora ou incremento opcional sobre o produto escolhido, sujeito a contratação.



Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos Platinum, Gold, Multiviagens Platinum, Multiviagens Gold, Prime Long Stay, Total Long Stay, Basic Long Stay e Europe Slim Long Stay

Prazo ou Período de Carência: Intervalo de tempo durante o qual não são efetivas as coberturas incluídas dentro do Plano. Tal prazo se computa por dias contados a partir da data de início da vigência do Voucher, desde que o Beneficiário já se encontre no destino da viagem no momento da contratação.

Médico Responsável pelo tratamento: Profissional médico designado ou autorizado pela central operativa da VITAL CARD que assiste ao Beneficiário no local onde se encontrar este último.

Departamento Médico: Grupo de profissionais médicos da VITAL CARD que intervêm e tomam decisões em todos os assuntos e/ou prestações oferecidas ou a serem oferecidas em conformidade com as presentes Condições Gerais.

Caso Fortuito: Acontecimento alheio à vontade do Beneficiário, que exime do cumprimento de obrigações. Acontecimento normalmente causador de dano, que acontece fortuitamente, sem poder imputar a ninguém sua origem.

Força Maior: A que, por não poder ser prevista ou resistida, exime do cumprimento de alguma obrigação e/ou que procede da vontade de um terceiro.

Catástrofe: Acontecimento infausto que altera gravemente a ordem regular das coisas, onde se veem implicadas numerosas pessoas.

2 BENEFICIÁRIO / IDADE LIMITE

O Beneficiário é a pessoa que figura devidamente identificada com nome, sobrenome e documento ou passaporte e data de nascimento no Voucher onde está designado um número exclusivo, único e intransferível, através do qual se credenciará a titularidade da assistência contratada.

As prestações ou benefícios do Plano respectivo serão prestados exclusivamente ao Beneficiário e são intransferíveis, motivo pelo qual ele mesmo deverá comprovar sua identidade, apresentar o Voucher (Comprovante de Compra) correspondente e documentos de viagem para determinar a vigência e a aplicabilidade das prestações ou benefícios solicitados.

Informações sobre Limites de Capital por faixa etária e restrição de âmbito por plano:

- a) Para assistências dos planos Gold, Platinum, Anual Multiviagens Gold e Anual Multiviagens Platinum, limite de idade até 75 anos.
- b) Para assistências dos planos Prime Long Stay, Total Long Stay, Basic Long Stay e Europe Slim Long Stay, limite de idade até 65 Anos.



Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos Platinum, Gold, Multiviagens Platinum, Multiviagens Gold, Prime Long Stay, Total Long Stay, Basic Long Stay e Europe Slim Long Stay

3 VIGÊNCIA / VALIDADE

Entende-se por validade o período de tempo durante o qual podem ser obtidos os benefícios indicados no Voucher, que transcorre a partir das zero hora da data de saída até às 23h59min da data de regresso, indicadas no Voucher. Será condição de validade que o Voucher esteja pago no início da vigência.

O Beneficiário de um Plano de Assistência ANUAL pode efetuar um número ilimitado de viagens durante a vigência de seu Plano de Assistência, mas os benefícios do mesmo se limitam a um máximo de dias por viagem, especificados no Voucher, de acordo com o plano contratado.

O término da vigência implicará automaticamente na cessão de todos os benefícios, prestações ou serviços em curso ou não, inclusive os casos iniciados e em andamento no momento do término da vigência, exceto os casos descritos a seguir:

- Cliente que se encontre hospitalizado por uma doença e/ou acidente coberto pela Vital Card na data do término do período de cobertura. Neste caso se cobrirão gastos por hospitalização, repatriação médica, repatriação funerária, hospedagem após alta hospitalar e garantia de regresso.
- Dentro da cobertura de gastos médicos por doença e/ou acidente, repatriação médica, repatriação funerária, hospedagem após alta hospitalar e garantia de regresso segundo corresponde, entendendo-se da seguinte maneira:
- Até 8 dias adicionais contados a partir do dia de finalização da vigência do Voucher, ou
- Tenha-se esgotado a cobertura contratada, ou o médico assine a alta do Beneficiário no decorrer dos 8 dias de ampliação da cobertura.

Toda assistência ou tratamento cessará, e não será de responsabilidade da VITAL CARD, no momento em que o Beneficiário regressar a seu país de residência ou expirar o período de validade do plano escolhido, salvo exceções anteriormente mencionadas.

Por outro lado, o Beneficiário não poderá fazer mudanças de vigência, e ampliação do produto de assistência contratado, nem se procederá ao cancelamento do Voucher por nenhuma razão, sob nenhuma circunstância, uma vez iniciada sua vigência. Sem prejuízo do anterior, quando o Beneficiário prolongar sua viagem de forma imprevista, poderá solicitar a emissão de um novo Voucher, a VITAL CARD reserva-se o direito de aceitar ou negar esta renovação sem dar mais explicações regendo-se sob as seguintes condições:

- a) O Beneficiário não terá direito a renovar seu Voucher se tiver usado anteriormente os serviços de assistência da VITAL CARD durante a vigência de seu primeiro Voucher.



Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos Platinum, Gold, Multiviagens Platinum, Multiviagens Gold, Prime Long Stay, Total Long Stay, Basic Long Stay e Europe Slim Long Stay

- b) O Beneficiário deverá solicitar a emissão de um novo Voucher exclusivamente ao agente emissor com o qual contratou a assistência original, indicando a quantidade de dias que deseja contratar. O agente emissor está obrigado a informar à VITAL CARD de que se trata de uma extensão e solicitará a autorização para o novo período de contratação.
- c) A solicitação de emissão de um novo Voucher deverá ser efetuada antes do término da vigência do Voucher original. Caso a solicitação seja feita já tendo terminado a vigência do Voucher inicial, mediante autorização, a renovação será expedida com 5 dias de carência.
- d) O Beneficiário deverá designar a pessoa que efetuará o pagamento correspondente nos escritórios do Agente Emissor, e receberá o novo Voucher que será emitido e entregue no ato.
- e) O novo Voucher emitido nas condições referidas nesta cláusula não poderá ser utilizado, sob nenhum conceito, para iniciar ou continuar o tratamento e/ou assistência de problemas que tenham surgido durante a vigência do Voucher original e/ou anteriores, ou antes, da vigência do novo Voucher, independentemente das gestões ou tratamentos em andamento que tenham sido autorizados pela VITAL CARD.

4 VALIDADE GEOGRÁFICA

Conforme o tipo de Plano, sua validade será mundial ou nacional. Entendendo como lugar de residência habitual o país de origem da viagem documentada através do bilhete de transporte.

Todas as coberturas de Assistências nos planos internacionais terão validade apenas a partir do momento em que o titular encontre-se em lugar que não seja seu país de origem.

Todas as coberturas de Assistências nos planos nacionais tem validade a partir de 100 quilômetros de sua cidade de origem.

5 PROCEDIMENTO PARA SOLICITAR ASSISTÊNCIA

Para solicitar os serviços, e antes de iniciar qualquer ação ou comprometer qualquer gasto, o Beneficiário ou terceiros em seu nome deverão se comunicar com a Central Operativa da VITAL CARD por telefone ou via email através da lista de contatos abaixo indicados para a zona onde se encontre o Beneficiário. Caso não consiga entrar em contato por ligação gratuita ou ligação a cobrar, o Beneficiário deverá efetuar a ligação por sua conta e apresentar os comprovantes de pagamento originais à VITAL CARD para seu reembolso.



Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos Platinum, Gold, Multiviagens Platinum, Multiviagens Gold, Prime Long Stay, Total Long Stay, Basic Long Stay e Europe Slim Long Stay

Se o Beneficiário ou uma terceira pessoa não puder se comunicar por uma circunstância ou razão involuntária com a Central de Assistência, o Beneficiário recorrerá ao serviço médico mais próximo ao lugar onde se encontrar, com a obrigação indispensável de notificar o incidente à Central de Assistência dentro de 24 horas da ocorrência do evento. Caso o Beneficiário viaje em cruzeiro, este prazo se estenderá podendo ser comunicado até às 24 horas posteriores a seu desembarque.

Estados Unidos da América: 1 877 658 5943

AUSTRÁLIA: 1800835678; GRÉCIA: 0080018092030267; HOLANDA: 08000225944; NOVA ZELÂNDIA: 0800450296; POLÔNIA: 008001113986; ISRAEL: 1809315441; JAPÃO: 006633821564; VENEZUELA: 08001009024; RÚSSIA: 81080021142012; ÁFRICA DO SUL: 0800983561; CHINA: 108001301464; FRANÇA: 0800919686; HONG KONG: 800962603; ITÁLIA: 800874890; REINO UNIDO: 08004049184; PORTUGAL: 800813757; SUÍÇA: 800836050; URUGUAI: 0004162041563; ALEMANHA: 08001824934; ARGENTINA: 08006662925; BRASIL: 8008921252.

Nota: Os telefones de ligação gratuita deverão ser discados tal como aparecem. Caso o país onde se encontrar não tiver um número de telefone de ligação gratuita, deverá ligar através da operadora internacional do país onde o Beneficiário se encontrar solicitando ligação a cobrar ao telefone dos Estados Unidos **+1 954 433 8901**.

O Beneficiário deverá indicar seu nome, número de seu Voucher e período de validade do mesmo, o lugar onde se encontra, o telefone de contato e o motivo da solicitação de assistência.

Disponibilizamos também mais 4 (quatro) canais de acionamentos;

E-mail = assistance@vitalcard.com.br

Whatsapp = +573168510533

BlackBerry Messenger: 7b4f57f0

SKYPE: assistance.vitalcard

6 OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

Em todos os casos, o Beneficiário deve:

6.1 Solicitar a autorização da Central de Assistência para tomar qualquer iniciativa ou efetuar qualquer gasto em relação aos benefícios outorgados pelo Plano contratado. O descumprimento desta obrigação eximirá a VITAL CARD de cumprir com as prestações dispostas a seu cargo nestas Condições Gerais e/ou qualquer responsabilidade perante à reclamação do Beneficiário diante da falta de cobertura.



Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos Platinum, Gold, Multiviagens Platinum, Multiviagens Gold, Prime Long Stay, Total Long Stay, Basic Long Stay e Europe Slim Long Stay

- 6.2** Se o Beneficiário ou uma terceira pessoa não puder se comunicar por uma circunstância ou razão involuntária com a Central de Assistência, o Beneficiário recorrerá ao serviço médico mais próximo ao lugar onde se encontrar, com a obrigação indispensável de notificar o incidente à Central de Assistência dentro de 24 horas da ocorrência do evento. Em caso do beneficiário não notificar a Central de Assistência no prazo estipulado, esta sujeito à perda do direito ao reembolso. Caso o Beneficiário viaje em cruzeiro, este prazo se estenderá podendo ser comunicado até as 24 horas posteriores a seu desembarque.
- 6.3** Aceitar as soluções indicadas pela Central de Assistência e, se for o caso, consentir a repatriação a seu país de origem quando, conforme opinião médica, seu estado de saúde o permitir.
- 6.4** Fornecer a documentação que permita confirmar a procedência do caso, bem como todos os comprovantes originais de despesas a serem avaliados para seu eventual reembolso pela VITAL CARD e toda a informação médica (incluindo a anterior ao início da viagem), que permita ao Centro de Assistência a avaliação do caso.
- 6.5** Em todos aqueles casos em que a VITAL CARD solicitar, o Beneficiário deverá outorgar as autorizações para revelar sua história clínica completando o RECORD RELEASE FORM (Autorização para entrega de informação médica) que lhe foi enviado pelo Centro de Assistência e o devolverá completo por fax à mesma. Igualmente, o Beneficiário autoriza de forma absoluta e irrevogável a VITAL CARD a requerer em seu nome qualquer informação médica a profissionais tanto do exterior como do país de sua residência, com o objetivo de avaliar e eventualmente decidir sobre a aplicabilidade das restrições em casos de enfermidades crônicas ou preexistentes ou da afecção que tenha dado origem à sua assistência.
- 6.6** Entregar à VITAL CARD o/os bilhetes/s de passagem (tickets, boletos) que possua, naqueles casos em que a VITAL CARD assumir a diferença entre o/os bilhetes/s de passagem originais e os novamente emitidos, ou quando a VITAL CARD proceder à repatriação do Beneficiário, seja qual for o motivo.

7 OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA VITAL CARD

- 7.1** Cumprir as prestações e benefícios descritos nas Condições Gerais de eventos cobertos no plano contratado durante a vigência do Voucher.
- 7.2** A VITAL CARD fica expressamente liberada, isenta e exonerada de qualquer uma de suas obrigações e responsabilidades caso o Titular sofra algum dano ou solicite assistência em consequência e/ou derivada de caso fortuito ou de força maior, as quais são citadas a título de exemplo e não taxativamente: catástrofes, abalos sísmicos, inundações, tempestades, guerra internacional ou guerra civil declaradas ou não, rebeliões, comoção



Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos Platinum, Gold, Multiviagens Platinum, Multiviagens Gold, Prime Long Stay, Total Long Stay, Basic Long Stay e Europe Slim Long Stay

interior, insurreição civil, atos de guerrilha ou antiguerrilha, hostilidades, represálias, conflitos, embargos, coações, greves, movimentos populares, greve patronal, atos de sabotagem ou terrorismo, distúrbios laborais, atos de autoridades governamentais, etc.; bem como problemas e/ou atrasos que resultem no término, interrupção ou suspensão dos serviços de comunicação. Quando elementos dessa natureza acontecerem e uma vez superados os mesmos, a VITAL CARD se compromete a executar seus compromissos e obrigações dentro do menor prazo possível.

7.3 A VITAL CARD obriga-se a analisar cada solicitação de reembolso para determinar se é procedente e, conseqüentemente, reintegrar os montantes que corresponderem de acordo com as presentes Condições Gerais e montantes de cobertura do plano contratado. Todas as compensações e/ou restituições e/ou demais gastos que serão assumidos pela VITAL CARD.

8 MOEDA E SERVIÇOS

Os benefícios oferecidos pela VITAL CARD estão detalhados no item 9 e seus limites de cobertura máximos estão expressos em dólares americanos no Voucher contratado, ou em Euros nos planos específicos para Europa.

9 DEFINIÇÃO DAS ASSISTÊNCIAS E BENEFÍCIOS

9.1 Assistência Médica por Acidente ou Assistência Médica por Doença:

Incluem:

- 9.1.1** Consultas médicas: ocorrerão em caso de acidente ou doença repentina e aguda.
- 9.1.2** Atendimento por especialistas: quando for indicado pela equipe médica da Central de Assistência da região onde se encontrar o Beneficiário.
- 9.1.3** Exames médicos complementares: quando forem indicados pela equipe médica da Central de Assistência.
- 9.1.4** Internações: De acordo com a natureza da lesão ou doença, e desde que o Departamento Médico da Central de Assistência assim o prescreva, proceder-se-á à internação do Beneficiário no Centro de Saúde mais próximo ao lugar onde este se encontrar.
- 9.1.5** Intervenções cirúrgicas: quando forem autorizadas pelo Departamento Médico da Central de Assistência e nos casos de emergência que requeiram de forma imediata este tratamento, e que não possam ser diferidas até o retorno do Beneficiário a seu país de origem.



Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos Platinum, Gold, Multiviagens Platinum, Multiviagens Gold, Prime Long Stay, Total Long Stay, Basic Long Stay e Europe Slim Long Stay

9.2 Assistência Farmacêutica:

Medicamentos Receitados: Gastos com medicamentos receitados pelo médico responsável pelo tratamento em caso de assistência ambulatoria e dos medicamentos utilizados durante uma hospitalização. Os desembolsos realizados pelo Beneficiário para a compra e autorizados pela Central de Assistência serão reembolsados, dentro dos limites de cobertura, assim que regressar ao país de origem, mediante a apresentação de comprovantes originais.

Importante: Nos planos Platinum, Gold, Multiviagens Platinum e Multiviagens Gold, os gastos com essa cobertura serão deduzidos do montante da Assistência Médica por Acidente e Doença (item 9.1)

9.3 Assistência odontológica:

Dentro dos limites de cobertura, a VITAL CARD assumirá os gastos por atendimento odontológico de urgência, limitado ao tratamento da dor e/ou extração da peça dentária. A VITAL CARD não assume custo algum por tratamentos estéticos, reposição de peças dentárias e/ou implantes.

9.4 Assistências Médica em caso de Doença Preexistente/Crônica:

Quando o beneficiário explicitamente contratar a cobertura que presta assistência médica em casos de urgência para os casos de doenças agudas, crônicas e/ou pré-existentes, a cobertura será até os limites contratados em cada caso.

Tal condição de cobertura deve estar registrada no voucher do beneficiário. A cobertura de doenças crônicas e / ou pré-existentes abrange as seguintes situações:

- Episódio agudo ou evento imprevisível, recaídas de doenças crônicas e/ou pré-existente sejam conhecidas, ocultas ou previamente assintomáticas. A finalidade desta cobertura é fornecer exclusivamente cuidados médicos primários de emergência no episódio agudo ou evento não previsível, com o limite máximo fixado pelo plano contratado, o que exige atenção urgente durante a viagem e não pode ser adiada ao retorno ao seu país de origem.
- A Central de Atendimento reserva-se o direito de decidir o mais adequado entre os tratamentos propostos pela equipe médica e/ou repatriamento para o país de residência. Aplicará à opção da repatriação os casos que requerem tratamento de longo prazo, cirurgias programadas ou cirurgias não urgentes, o beneficiário é obrigado a aceitar a solução, perdendo no caso de rejeição todos os benefícios concedidos pelos plano Vital Card.



Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos Platinum, Gold, Multiviagens Platinum, Multiviagens Gold, Prime Long Stay, Total Long Stay, Basic Long Stay e Europe Slim Long Stay

9.4.1 Exclusões aplicáveis à cobertura de Assistências Médica em caso de Doença Preexistente/Crônica:

- Exclui-se desta cobertura, iniciação ou continuação de tratamentos, procedimentos de diagnóstico, pesquisa, comportamentos diagnósticos e/ou terapêuticos que não estão relacionados ao episódio agudo imprevisível.
- Excluem-se da cobertura todas as doenças sexualmente transmissíveis, incluindo, mas não limitado a, sífilis, gonorreia, herpes genital, clamídia, o vírus do papiloma humano (HPV), Trichomonas vaginais, a tricomoníase, vírus da imunodeficiência humana (HIV), síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS), entre outros.
- Não são cobertos em qualquer dos nossos produtos ou cartões, procedimentos de diálise, transplantes, oncologia e tratamentos psiquiátricos, aparelhos auditivos, óculos, lentes de contato, próteses dentárias, marca-passos, desfibriladores implantáveis, respiradores ambulatoriais, dispositivos implantáveis, equipamento descartável específico, etc.; doenças causadas pela ingestão de drogas, narcóticos, medicamentos tomados sem prescrição médica autêntica, alcoolismo, etc.
- Ferimentos sofridos durante um ato ilegal, não esta sob nossa cobertura.
- No caso em que for constada evidencia que o motivo da viagem foi para o tratamento no exterior de doença crônica ou condição pré-existente, a Vital Card negará a cobertura.

9.5 Assistências Médica para Esportes:

Caso o titular encontre-se em situação de emergência, em decorrência de acidente durante a prática de esportes, exclusivamente de caráter não competitivo, a central de Assistências Vital Card garantirá o primeiro atendimento até o limite do plano contratado, nos planos que assim o estabeleçam.

9.6 Remoção e Repatriação Inter-Hospitalar e Repatriação Médica:

Contempla as seguintes prestações:

- 9.6.1 Em caso de emergência, e se a Central de Assistência julgar necessário, será organizado o traslado do Beneficiário ao Centro de Saúde mais próximo em ambulância conforme corresponda à natureza da lesão ou doença.
- 9.6.2 Quando o Departamento Médico da Central de Assistência considerar necessário e a condição médica do Beneficiário o permitir, será contemplado o regresso a seu país de origem sob as condições adequadas para o traslado.



Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos Platinum, Gold, Multiviagens Platinum, Multiviagens Gold, Prime Long Stay, Total Long Stay, Basic Long Stay e Europe Slim Long Stay

Importante: Nos planos Platinum, Gold, Multiviagens Platinum e Multiviagens Gold, os gastos com Repatriação Médica serão deduzidos do montante da Assistência Médica por Acidente e Doença (item 9.1)

9.7 Repatriação Funerária:

Em caso de falecimento do Beneficiário durante a viagem, a VITAL CARD organizará e arcará com as despesas da repatriação funerária, a saber: caixão obrigatório para transporte internacional, trâmites administrativos e transporte do corpo pelo meio que considerar mais conveniente até o lugar de entrada no país de residência habitual do falecido.

Se o portador do direito desejar, dentro desta mesma cobertura, pode optar pela cremação do corpo e também estarão incluídos todos os trâmites administrativos necessários e traslado de cinzas até o país de residência habitual do falecido. As despesas de caixão definitivo, trâmites funerários, traslados no país de residência e enterro não serão por conta da VITAL CARD.

Importante: Nos planos Platinum, Gold, Multiviagens Platinum e Multiviagens Gold, os gastos com essa cobertura serão deduzidos do montante da Assistência Médica por Acidente e Doença (item 9.1)

9.8 Acompanhamento de Menores:

Se um Beneficiário viajar como único acompanhante de menores de quinze anos, também Beneficiários de um Plano de Assistência VITAL CARD e, por causa de doença ou acidente, constatado pelo Departamento Médico da Central de Assistência, encontrar-se impossibilitado para se ocupar dos mesmos, a VITAL CARD organizará o deslocamento de tais menores até o domicílio habitual em seu país de origem pelo meio que considerar mais adequado.

9.9 Hospedagem Após Alta Hospitalar:

Quando de acordo com o Departamento Médico da Central de Assistência o Beneficiário tiver estado internado em um hospital por um período mínimo de cinco (5) dias e, no momento de sua saída deva obrigatoriamente fazer repouso, a VITAL CARD cobrirá os gastos de hotel até o montante e número máximo de dias indicado em seu plano.

9.10 Garantia de Viagem de Regresso:

9.10.1 Caso o Cliente tenha sido internado por acidente ou doença e tenha sido obrigado a alterar a data de seu bilhete aéreo de regresso ao Brasil, a Vital Card garantirá o pagamento de eventuais multas existentes relativas a alteração de data do bilhete aéreo ou, ainda, com a compra de novo bilhete aéreo em Classe Econômica.



Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos Platinum, Gold, Multiviagens Platinum, Multiviagens Gold, Prime Long Stay, Total Long Stay, Basic Long Stay e Europe Slim Long Stay

9.10.2 Caso o cliente necessite e seja possível, a Vital Card poderá providenciar a remarcação do voo, arcando diretamente junto a companhia aérea com as despesas da remarcação. Caso contrário, a Vital Card fará a restituição dessas despesas ao Cliente, mediante comprovante de pagamento a empresa aérea.

9.10.3 Essa garantia só é válida caso a internação tenha sido organizada através da central de assistência Vital Card e a continuidade da internação do Cliente seja indicada pelo médico assistente e a Equipe Médica.

9.11 Envio de Acompanhante:

Caso a hospitalização de um Beneficiário, viajando não acompanhado, for superior a cinco (5) dias, a VITAL CARD se encarregará de uma passagem aérea, em classe econômica, sujeito à disponibilidade de lugar, para um familiar acompanhante. Esta prestação também contempla as despesas de hotel de seu familiar acompanhante, com um máximo de US\$ 80 (oitenta dólares norte-americanos) diários durante sete dias.

Nota: Tanto para esta cláusula como para qualquer outra que cubra gastos de hotelaria, entendem-se estes limitados a hospedagem simples, sem gastos de restaurante, lavanderia, telefonia ou outro qualquer.

9.12 Traslado ou Substituição de Executivo por Emergência:

Caso o Beneficiário esteja em viagem de negócios no exterior e seja internado por uma emergência médica grave que lhe impeça de prosseguir com seu compromisso profissional, a VITAL CARD se encarregará da passagem em classe econômica, sujeita à disponibilidade de lugares, da pessoa que sua empresa designar como substituto e dos gastos de hotel até o máximo de US\$ 80 (oitenta dólares norte-americanos) diários durante cinco dias.

9.13 Regresso Antecipado por Falecimento do Parente de 1º grau:

Se o Beneficiário tiver que retornar a seu país de residência habitual por falecimento de um familiar direto (pai ou mãe, cônjuge, filho/filha ou irmão/irmã) ali residente, a VITAL CARD se encarregará da diferença do custo da passagem aérea de retorno do Beneficiário, quando sua passagem for de tarifa reduzida por data fixa ou limitada de retorno. Esta assistência deverá ser comprovada mediante atestado de óbito do familiar e documento que comprove o parentesco.

9.14 Transferências de Fundos:

Durante a viagem, em caso de necessidade imperiosa e imprevista, a VITAL CARD cobrirá o gasto de transferência ou remessa para o Beneficiário até o limite de cobertura. Esta cobertura será aplicada uma única vez, qualquer que seja o prazo de validade do Plano de Assistência.



Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos Platinum, Gold, Multiviagens Platinum, Multiviagens Gold, Prime Long Stay, Total Long Stay, Basic Long Stay e Europe Slim Long Stay

O valor a ser transferido para o beneficiário deverá ser enviado para nossa Central de Assistência, por um terceiro ou familiar indicado pelo próprio beneficiário.

Não está coberto o montante da transferência em si, mas sim o valor da remessa a ser feita.

9.15 Orientação em Caso de perda de Documentos:

A VITAL CARD dará assessoria ao Beneficiário para a denúncia do extravio, furto ou roubo de seus documentos, de sua bagagem e objetos pessoais.

9.16 Auxílio na Localização de Bagagem:

A VITAL CARD dará assessoria ao Beneficiário para a denúncia do extravio, furto ou roubo de sua bagagem e objetos pessoais, quando em poder da companhia aérea.

- A VITAL CARD não será responsável pela entrega da bagagem. Esse é apenas um auxílio na troca de informações junto à companhia aérea.

9.17 Informações de Concierge:

A partir do momento de aquisição de um Voucher e durante a vigência do mesmo, os Beneficiários de um Plano VITAL CARD poderão pedir à Central de Assistência informação sobre lugares de interesse, acontecimentos da semana, mapas e clima de até 3 cidades para onde o passageiro viajar, assim como informações relativas a obrigações consulares, exigências sanitárias, turísticas e outras concernentes ao país de destino.

9.18 Assistência Legal por Acidente de Trânsito:

A VITAL CARD assumirá, até os limites indicados para cada Plano, os gastos de honorários do advogado que realizar a defesa civil ou criminal/penal do Beneficiário, no caso de ser imputada a ele a responsabilidade por um acidente de trânsito.

9.19 Transferência Pagamento de Fiança:

Se o Beneficiário for detido em consequência de um acidente de trânsito, a VITAL CARD cobrirá a despesa de transferência ou remessa para o Beneficiário até o limite de cobertura para o pagamento da fiança penal.

O valor a ser transferido para o beneficiário deverá ser enviado para nossa Central de Assistência, por um terceiro ou familiar indicado pelo próprio beneficiário.

Não está coberto o montante da transferência em si, mas sim o valor da remessa a ser feita.



Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos Platinum, Gold, Multiviagens Platinum, Multiviagens Gold, Prime Long Stay, Total Long Stay, Basic Long Stay e Europe Slim Long Stay

9.20 Interrupção de Viagem por Catástrofe:

Em caso de incêndio, explosão, alagamento ou roubo com danos e violência no domicílio de um Beneficiário, enquanto este se encontrar de viagem, se não houver nenhuma pessoa que possa se encarregar da situação e se sua passagem original de retorno não lhe permitir a mudança gratuita da data, a VITAL CARD assumirá a diferença que corresponder ou o custo de uma nova passagem em classe econômica do lugar em que o Beneficiário se encontrar até seu domicílio. Esta assistência deverá ser comprovada mediante a apresentação, nos escritórios da VITAL CARD, do original da denúncia policial correspondente, para solicitar a restituição por esta prestação.

9.21 Transmissões de Mensagens Urgentes:

A VITAL CARD transmitirá as mensagens urgentes e justificadas, relativas a qualquer um dos eventos que são objetos das prestações contempladas nestas Condições Gerais.

Os itens de 9.22 a 9.25 estão disponíveis apenas nos planos Platinum, Gold, Multiviagens Platinum e Multiviagens Gold.

9.22 Atraso de Bagagem

A VITAL CARD reembolsará ao beneficiário, cujo plano de assistência assim o estabeleça, mediante a apresentação dos comprovantes de gastos originais, de gastos ocasionados com a aquisição de artigos de primeira necessidade efetuada no lapso da demora da entrega da bagagem e unicamente e esta não é localizada dentro de 6 (seis) horas contadas a partir do momento em que a Central de Assistência receba a notificação da falta de entrega da bagagem.

Se a demora ou extravio da bagagem ocorrerem no voo de regresso ao país de domicílio do beneficiário, não terá validade essa cobertura.

Na suposição da bagagem ser declarada definitivamente extraviada pela companhia aérea responsável pela entrega e esta proceder com a indenização ao beneficiário, será deduzido do montante a indenizar por parte do VITAL CARD ao beneficiário pela indenização por bagagem extraviada, a soma que se tenha pago pelo Atraso de Bagagem.

9.23 Seguro Bagagem (Seguro de extravio de bagagem em linha aérea regular)

VITAL CARD indenizará ao beneficiário de um plano VITAL CARD que contemple essa cobertura, o mesmo valor que for indenizado pela companhia aérea até o limite de cobertura. Para obtenção desta cobertura regem as seguintes cláusulas:



Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos Platinum, Gold, Multiviagens Platinum, Multiviagens Gold, Prime Long Stay, Total Long Stay, Basic Long Stay e Europe Slim Long Stay

- Que a companhia aérea tenha sido notificada do fato pelo beneficiário antes de abandonar o aeroporto onde se registrou o extravio, seguindo as instruções abaixo:
- Que a bagagem tenha sido extraviada durante seu transporte em voo regular internacional.
- Que a referida bagagem tenha sido devidamente despachada no porão da aeronave.
- Que o extravio da bagagem tenha ocorrido entre o momento em que a mesma foi entregue ao pessoal autorizado da companhia aérea para ser despachado e o momento em que deveria ser entregue novamente ao passageiro ao finalizar a viagem.
- Que a companhia aérea tenha se responsabilizado pelo extravio da referida bagagem, e tenha pago ao beneficiário a indenização prevista.

Esta indenização se limitará a um (1) volume inteiro e completo faltante definitivamente e a um (1) beneficiário somente. No caso do volume faltante estar no nome de vários beneficiários, a indenização será dividida entre os mesmos, sempre que inclua os correspondentes números de bilhetes de cada um,

No caso da linha aérea oferecer ao beneficiário como indenização a possibilidade de optar em receber o valor em dinheiro ou uma ou mais passagens, o VITAL CARD procederá com o pagamento da indenização pelo extravio da bagagem, uma vez que tal opção seja exercida.

Em caso de extravio de bagagem, siga as instruções:

- Imediatamente constatada a falta da bagagem, dirija-se a companhia aérea ou pessoa responsável dentro do mesmo recinto onde são recepcionadas as bagagens e solicite o formulário P.I.R (Property Irregularity Report).
- Antes de abandonar o aeroporto comunique-se telefonicamente com a Central de Assistência VITAL CARD para efetuar a notificação do extravio de sua bagagem.

Ao regressar ao seu país de origem, apresentar ao VITAL CARD a seguinte documentação:

- Formulário P.I.R (Property Irregularity Report)
- Documento de identidade ou passaporte
- Número do voucher do plano VITAL CARD
- Cópia original do recibo de indenização da companhia aérea



Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos Platinum, Gold, Multiviagens Platinum, Multiviagens Gold, Prime Long Stay, Total Long Stay, Basic Long Stay e Europe Slim Long Stay

- Passagem aérea
- Atraso de Bagagem

9.24 Cancelamento de Viagem Segurada (Cancelamento da Viagem)

A VITAL CARD cobrirá até o limite de cobertura contratada as multas pelo cancelamento antecipado da viagem, tais como tours, pacotes turísticos, excursões e cruzeiros que tenham sido organizados por um profissional devidamente habilitado.

Para ter direito a cobertura o beneficiário do voucher deverá:

- Emitir o plano em no máximo 72 horas posteriores a compra do pacote turístico
- Notificar a VITAL CARD em no máximo 24 horas após a ocorrência do evento que ocasionou o cancelamento
- Apresentar toda documentação que a VITAL CARD solicitar para avaliar a cobertura, citando, mas não limitando a: Documento onde se demonstre de forma clara e eficiente o motivo do cancelamento da viagem; Declarações dos prestadores dos serviços citando a multa; Recibos de pagamentos efetuados.

São causas justificadas para o Cancelamento de Viagem:

- Falecimento, acidente ou enfermidade grave do beneficiário ou familiar de 1º grau (Cônjuge, irmãos, filhos, pais), entendendo-se por enfermidade grave uma alteração grave na saúde que implique em hospitalização ou necessidade de repouso, e que em consonância com o Departamento Médico da Central de Assistência, impossibilite o beneficiário de iniciar sua viagem na data programada originalmente. Por acidente entende-se um dano corporal derivado de ação súbita externa e alheia a intenção do beneficiário.
- Intimação Judicial como autor, testemunha ou réu perante um tribunal.
- Danos que por incêndio, roubo, furto ou por desastre natural em sua residência habitual ou local profissional, fique inabitável e justifique inevitavelmente a presença do beneficiário.
- Quarentena médica como resultado de ocorrência acidental
- Demissão comprovada do emprego, com data posterior a da contratação do VITAL CARD.
- Convocação de emergência para prestação de serviço militar, médico ou público.



Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos Platinum, Gold, Multiviagens Platinum, Multiviagens Gold, Prime Long Stay, Total Long Stay, Basic Long Stay e Europe Slim Long Stay

Se a pessoa que acompanhar o beneficiário na viagem, entendendo-se que tal pessoa irá compartilhar o mesmo quarto de hotel, cabine de cruzeiro ou seja parente de 1º grau sanguíneo (pais, filhos, irmãos, cônjuge), também possuidor de um cartão VITAL CARD nas mesmas condições do beneficiário, e que o acompanhante seja obrigado a cancelar a viagem por uma das causas enumeradas acima.

A vigência deste benefício começa no momento em que o beneficiário adquire seu VITAL CARD, e finaliza no momento de início da viagem. A tramitação da presente cobertura deverá ser solicitada unicamente pelo beneficiário VITAL CARD.

No caso do cancelamento da viagem, o beneficiário VITAL CARD deverá:

- Notificar imediatamente o VITAL CARD ou a agência emissora por escrito, comprovando de forma inequívoca a data de notificação formal da impossibilidade de viajar, e obter um documento formal comprovando a data originalmente prevista do embarque.
- Deverá obter da agência e/ou operadora turística uma cópia das condições de cancelamento antecipado da viagem, onde indique claramente o procedimento de aplicação das penalidades ou cláusulas penais por cancelamento antecipado da viagem contratada e quitada.
- Deverá obter um comprovante da agência e/ou operadora turística que indique o valor de multa aplicável a seu contrato e o montante que fora reembolsado, se for o caso.

Uma vez obtida a documentação acima, deverá demonstrar por escrito à VITAL CARD em forma clara e eficiente que a causa ou causas que ocasionaram o cancelamento são as cobertas pelo VITAL CARD e enviar todos os documentos mencionados para a devida análise e comprovação do ocorrido, e eventual reembolso se procedente.

9.25 Atraso de Voo (Gastos por atraso de voo)

Se o voo do beneficiário atrasar por mais de seis (6) horas consecutivas do horário programado originalmente e sempre quando não exista alternativa de transporte, a VITAL CARD reembolsará até o limite de cobertura contratada gastos com Hotel, alimentação e comunicação realizados durante o período do atraso, mediante apresentação de notas originais comprobatórias dos gastos, declaração da companhia aérea comprovando o atraso. Essa garantia não é válida para segurados cujo bilhete esteja sujeito à disponibilidade de espaço.



Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos Platinum, Gold, Multiviagens Platinum, Multiviagens Gold, Prime Long Stay, Total Long Stay, Basic Long Stay e Europe Slim Long Stay

10 EXCLUSÕES APLICÁVEIS A OS ITENS 9.1 A 9.21 DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DOS PLANOS VITAL CARD

A VITAL CARD fica eximida de toda responsabilidade de prestar serviço em caso de:

- a) **Exclui-se desta cobertura, iniciação ou continuação de tratamentos, procedimentos de diagnóstico, pesquisa, comportamentos diagnósticos e/ou terapêuticos que não estão relacionados ao episódio agudo imprevisível.**
- b) Doenças crônicas ou preexistentes padecidas com anterioridade ao início da vigência do Plano, conhecidas ou não pelo Beneficiário, bem como seus agravamentos e consequências (inclusive quando as mesmas aparecerem durante a viagem). Exceto nos planos que contemplarem tal prestação.
- c) Doenças, lesões, afecções ou complicações resultantes de tratamentos efetuados por pessoas ou profissionais não autorizados pelo Departamento Médico da Central de Assistência.
- d) Tratamentos homeopáticos, acupuntura, quinesioterapia, curas termais, podologia, etc.
- e) Doenças ou acidentes de trabalho ou por realizar tarefas de alta especialização nas quais se exponha a vida; ou se esteja exposto a substâncias perigosas; ou ao manuseio de máquinas pesadas; ou que funcionem com gases, pressão de ar ou fluidos hidropneumáticos; ou que requeiram habilidades físicas especiais.
- f) Tentativa ou ação criminal ou penal do Beneficiário, direta ou indiretamente.
- g) O Beneficiário deverá aceitar as soluções aceitas pela Vital Card, e caso não o faça, perderá o direito a todo benefício.
- h) Tratamento de doenças ou estados patológicos produzidos por ingestão ou administração intencional de tóxicos (drogas), narcóticos, ou pela utilização de medicamentos, sem ordem médica.
- i) Gastos incorridos com qualquer tipo de prótese, incluídas as dentais, lentes, aparelhos auditivos, óculos, etc.
- j) Eventos ocorridos em consequência de treinamento, prática ou participação ativa em competições esportivas (profissionais ou amadoras). Além disso, ficam expressamente excluídas as ocorrências consequentes da prática de esportes perigosos.



Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos Platinum, Gold, Multiviagens Platinum, Multiviagens Gold, Prime Long Stay, Total Long Stay, Basic Long Stay e Europe Slim Long Stay

- k) Abortos, partos, controles, exames e complicações na gravidez, salvo os produtos que contemplem a prestação de gravidez.
- l) Todo tipo de doença mental. Salvo as coberturas contempladas na prestação de deficiências.
- m) Afecções, doenças ou lesões derivadas da ingestão de bebidas alcoólicas de qualquer tipo.
- n) Síndrome da imunodeficiência adquirida, AIDS e HIV em todas as suas formas, sequelas e consequências, bem como também as doenças venéreas.
- o) Caso se constate que o motivo da viagem foi o tratamento no exterior de uma doença preexistente e que o tratamento atual tem algum vínculo direto ou indireto com a doença prévia motivo da viagem, para tal fim a VITAL CARD reserva-se o direito de investigar a conexão do fato atual com a doença prévia.
- p) Eventos, consequência de desencadeamento de forças naturais, radiação nuclear e radioatividade, bem como qualquer outro fenômeno com caráter extraordinário ou evento que, devido a suas proporções ou gravidade, seja considerado como desastre nacional regional ou local ou catástrofe.
- q) O suicídio, tentativa de suicídio ou as lesões infringidas a si mesmo por parte do Beneficiário e/ou sua família, bem como qualquer ato de evidente irresponsabilidade ou imprudência grave por parte do Beneficiário titular do Voucher.
- r) Eventos como consequência de atos de guerra, invasão, atos cometidos por inimigos estrangeiros, hostilidades ou operações de guerra (tendo sido declarada ou não a guerra) guerra civil, rebelião, insurreição ou poder militar, naval ou usurpado, a intervenção do Beneficiário em motins, tumultos que tenham ou não caráter de guerra civil, ou seja que a intervenção seja pessoal ou como membro de uma organização civil ou militar; terrorismo ou outra alteração grave da ordem pública.
- s) Os atos intencionais e de má fé do Beneficiário titular ou de seus representantes.
- t) Gastos incorridos com meio de transporte: como táxi, ambulância, carros de aluguel, etc. Despesas decorrentes do uso da ambulância serão amparadas apenas em casos onde ocorra o risco de morte do titular segurado ou quando enquadrado como remoção Inter-hospitalar recomendado pelo corpo médico, e o plano possuir tal benefício.
- u) Vital Card não será responsável por fisioterapias, nesses casos, os custos deverão ser suportados pelo beneficiário, a menos que por ser um acidente não ocupacional ou práticas esportivas (apenas produtos que incluíram esportes) tenham sido



Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos Platinum, Gold, Multiviagens Platinum, Multiviagens Gold, Prime Long Stay, Total Long Stay, Basic Long Stay e Europe Slim Long Stay

previamente autorizadas pela central de atendimento, sob nenhuma circunstância poderão exceder 10 sessões.

11 SUBROGAÇÃO

Até a concorrência dos valores desembolsados em cumprimento das obrigações emanadas das presentes Condições Gerais, a VITAL CARD e/ou a companhias de seguro que assumem o risco como fruto da solicitação da VITAL CARD ficarão automaticamente sub-rogadas nos direitos e ações que possam corresponder ao Beneficiário ou a seus herdeiros contra terceiras pessoas físicas ou jurídicas em virtude do evento que ocasionou a assistência prestada e/ou benefício pago. Além disso, o Beneficiário do plano se compromete a pagar no ato à VITAL CARD todos os valores que tenha recebido da parte causadora do acidente e/ou de sua(s) Companhia(s) de Seguro(s) como adiantamento(s) por conta da liquidação da indenização final à qual o Beneficiário tiver direito; isso até o montante dos pagamentos que tiver recebido da VITAL CARD no caso ocorrido. Sem a intenção de limitar o enunciado, ficam expressamente compreendidos na sub-rogação os direitos e ações suscetíveis de serem exercidos perante as seguintes pessoas:

11.1 Terceiros responsáveis por um acidente de trânsito.

11.2 Empresas de transporte, em relação à restituição - total ou parcial - do preço das passagens não utilizadas, quando tiver se responsabilizado pelo traslado do Beneficiário ou de seus restos mortais.

Consequentemente, o Beneficiário cede irrevogavelmente a favor da VITAL CARD os direitos e ações compreendidos na presente cláusula, obrigando-se a realizar em sua totalidade os atos jurídicos que para tal fim forem necessários e a prestar toda a colaboração que lhe for requerida devido à sub-rogação acordada. Caso se negue a colaborar ou a sub-rogar tais direitos à VITAL CARD e/ou as companhias de seguro que assumem o risco como fruto do solicitação da VITAL CARD, estas últimas ficarão eximidas da obrigação de cumprir com as prestações oferecidas e/ou devidas. Da mesma maneira, a VITAL CARD reserva-se o direito de poder ceder no todo ou em parte, tanto os direitos que lhe assistirem, derivados da relação contratual com o Beneficiário, quanto a execução, prestação de serviços e demais obrigações a seu cargo a terceiras pessoas jurídicas profissionais no ramo da assistência a empresas do ramo. Neste sentido, o Beneficiário está consciente deste direito e portanto renuncia expressamente a ser notificado ou comunicado previamente de ditas cessões.

12 CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS DE INEXECUÇÃO INIMPUTÁVEL

Nem a VITAL CARD nem sua rede de prestadores de serviços será responsável, exigível ou executável por casos fortuitos, que originarem atrasos ou descumprimentos inimputáveis



Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos Platinum, Gold, Multiviagens Platinum, Multiviagens Gold, Prime Long Stay, Total Long Stay, Basic Long Stay e Europe Slim Long Stay

devidos a catástrofes naturais, greves, guerras, invasões, atos de sabotagem, hostilidades, rebelião, insurreição, terrorismo ou pronunciamentos, manifestações populares, radioatividade, ou qualquer outra causa de força maior. Quando elementos desta índole intervierem, a VITAL CARD se compromete a executar seus compromissos dentro do menor prazo possível e sempre e quando for factível tal prestação de serviços, e mantendo-se a contingência que a justifique.

13 RECURSO

A VITAL CARD reserva-se o direito de exigir do Beneficiário o reembolso de qualquer gasto efetuado por este de maneira indevida, no caso de haver prestado serviços não contemplados por este contrato ou fora do período de vigência do Plano de Assistência contratado, assim como qualquer pagamento realizado por conta do Beneficiário tal como, embora não limitado a, dedutíveis previstos em seu Plano de Assistência contratado.

14 RESPONSABILIDADE

A VITAL CARD não se responsabilizará e não indenizará o Beneficiário por qualquer dano, prejuízo, lesão ou doença causada por ter oferecido ao Beneficiário, por sua solicitação, pessoas ou profissionais para que o assistam medicamente, farmacêutica ou legalmente. Nestes casos, a pessoa ou pessoas designadas pela VITAL CARD serão tidas como agentes do Beneficiário sem recurso de natureza ou circunstância alguma contra a VITAL CARD em razão de tal designação.

15 NOTA

Em alguns países, e principalmente nos Estados Unidos da América, por razões de padronização eletrônica, a maioria dos Centros Médicos assistenciais, tais como hospitais, consultórios, clínicas, laboratórios, etc., costumam enviar faturas e/ou avisos de pagamento aos pacientes atendidos, inclusive mesmo depois de terem sido saldadas as contas. Caso isto ocorra, favor entrar em contato o escritório da VITAL CARD no país onde adquiriu seu plano para informar esta situação.

16 CANCELAMENTOS

16.1 O voucher de assistência não poderá ser cancelado após o início de sua validade. Qualquer cancelamento somente será possível se comunicado a Vital Card através de e-mail, antes da data de início da vigência do Voucher, ou através do telefone 0xx41 2109-6777 apenas em horário comercial.

16.2 Não haverá reembolso dos dias não utilizados, caso o Cliente retorne antes da data de vencimento estipulado no voucher.



Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos Platinum, Gold, Multiviagens Platinum, Multiviagens Gold, Prime Long Stay, Total Long Stay, Basic Long Stay e Europe Slim Long Stay

16.3 A Vital Card se reserva do direito de cancelar automaticamente o Voucher do cliente, bem como seus direitos a prestação dos serviços, quando este causar ou provocar intencionalmente um fato que de origem a necessidade da prestação de qualquer um dos serviços aqui descritos, ou quando o mesmo omitir ou fornecer intencionalmente informações falsas.

17 COBERTURA DE SEGURO DE MORTE ACIDENTAL

Garantidas por American Life Companhia de Seguros – CNPJ: 67.865.360/0001-27

17.1 Objetivo do Seguro:

Este seguro tem por objetivo garantir o pagamento de uma indenização ao Segurado ou a seus Beneficiários, caso aquele venha a sofrer um acidente pessoal coberto, respeitadas as Condições Contratuais.

17.2 Conceito de Acidente Pessoal

Para os fins deste seguro, considera-se acidente pessoal o evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário, violento e causador de lesão física que, por si só e independentemente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte, observado que:

- a) incluem-se nesse conceito:
 - i. o suicídio ou a sua tentativa, que será equiparado para fins de indenização a acidente pessoal, observada a legislação em vigor;
 - ii. os acidentes decorrentes de ação da temperatura do ambiente ou influência atmosférica quando a elas o Segurado ficar sujeito em decorrência de acidente coberto;
 - iii. os acidentes decorrentes de escapamento acidental de gases e vapores;
 - iv. os acidentes decorrentes de sequestros e tentativas de sequestros e
 - v. os acidentes decorrentes de alterações anatômicas ou funcionais da coluna vertebral, de origem traumática, causadas exclusivamente por fraturas ou luxações, radiologicamente comprovadas.

- b) Excluem-se desse conceito:
 - i. as doenças, incluídas as profissionais, quaisquer que sejam suas causas, ainda que provocadas, desencadeadas ou agravadas, direta ou indiretamente por acidente, ressalvadas as infecções, estados septicêmicos e embolias, resultantes de ferimento visível causado em decorrência de acidente coberto;
 - ii. as intercorrências ou complicações consequentes da realização de exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, quando não decorrentes de acidente coberto.



Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos Platinum, Gold, Multiviagens Platinum, Multiviagens Gold, Prime Long Stay, Total Long Stay, Basic Long Stay e Europe Slim Long Stay

- iii. As lesões decorrentes, dependentes, predispostas ou facilitadas por esforços repetitivos ou microtraumas cumulativos, ou que tenham relação de causa e efeito com os mesmos, assim como as lesões classificadas como: Lesão por esforços repetitivos – LER, Doenças Osteo-musculares Relacionadas ao Trabalho – DORT, Lesão por Trauma Continuado ou Contínuo – LTC ou similares que venham a ser aceitas pela classe médico-científica, bem como as suas consequências pós-tratamentos, inclusive cirúrgicos, em qualquer tempo; e
- iv. As situações reconhecidas por instituições oficiais de previdência ou assemelhadas, como “invalidez acidentária”, nas quais o evento causador da lesão não se enquadre integralmente na caracterização de invalidez por acidente pessoal, definido no item 2 acima.

17.3 Riscos Cobertos

Além dos riscos conceituados no item 17.2. “alínea a”, estão expressamente cobertas as lesões acidentais decorrentes de:

- a) Ataques de animais e os casos de hidrofobia, envenenamento ou intoxicações deles decorrentes, excluídas as doenças infecciosas e parasitárias transmitidas por picadas de insetos;
- b) Atentados ou agressões, atos de legítima defesa e atos praticados por dever de solidariedade humana;
- c) Choque elétrico e raio;
- d) Contato com substâncias ácidas ou corrosivas;
- e) Tentativa de salvamento de pessoas ou bens;
- f) Queda n’água ou afogamento.

17.4 Riscos Excluídos

Estão expressamente excluídos de todas as garantias deste Seguro os eventos ocorridos em consequência:

- a) Do uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear, provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes;
- b) De atos ou operações de guerra, declarados ou não, tais como: guerra química ou bacteriológica, guerra civil, guerrilha, revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação, ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes, excetuando-se os casos de prestação de serviço militar ou de atos de humanidade em auxílio de outrem;
- c) De tufões, furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza;



Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos Platinum, Gold, Multiviagens Platinum, Multiviagens Gold, Prime Long Stay, Total Long Stay, Basic Long Stay e Europe Slim Long Stay

- d) Do agravamento voluntário do risco, exceto se decorrente de atos de humanidade ou de auxílio de outrem;
- e) Quaisquer doenças preexistentes à contratação do seguro, de conhecimento do Segurado e não declaradas na Declaração Pessoal de Saúde;
- f) De atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado, pelo Beneficiário ou pelo representante legal, de um de outro, conforme artigo 762 Código Civil;
- g) Das perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie, bem como outras intoxicações, inclusive as decorrentes da ação de produtos químicos ou medicamentos, salvo quando prescritos por médico, em decorrência de um acidente pessoal, coberto pelo presente Seguro;
- h) Do suicídio ou a tentativa de suicídio, nos dois primeiros anos de vigência inicial do contrato de seguro ou de sua recondução depois de eventual suspensão, conforme artigo 798 do Código Civil;
- i) Epidemias, reconhecidas pelo poder público;
- j) de atos terroristas, cabendo a American Life, comprovar com documentação hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito e desde que este tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente;

17.5 Garantias do Seguro:

17.5.1 Morte Acidental - MA

No caso de morte em consequência de sinistro resultante de acidente pessoal coberto, a American Life pagará aos Beneficiários do seguro a importância correspondente a esta cobertura, respeitado o que dispõe as Condições Contratuais.

17.5.1.1 A indenização por morte do dependente, no caso de inclusão automática do dependente, é devida ao Segurado principal.

17.5.1.2 A cobertura de morte, nos seguros de menores de 14 (quatorze) anos, destina-se apenas ao reembolso das despesas, que devem ser comprovadas mediante apresentação de contas originais especificadas, que podem ser substituídas, a critério da American Life, por outros comprovantes satisfatórios.

17.5.1.2.1 Incluem-se entre as despesas com funeral as havidas com o traslado.

17.5.1.2.2 Não estão cobertas as despesas com aquisição de terrenos, jazigos ou carneiros.

17.6 Âmbito Geográfico da Cobertura

Este seguro terá cobertura em todo o globo terrestre.

17.7 Cessaçã o da Cobertura de Cada Segurado

A cobertura de cada Segurado cessará:



Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos Platinum, Gold, Multiviagens Platinum, Multiviagens Gold, Prime Long Stay, Total Long Stay, Basic Long Stay e Europe Slim Long Stay

17.7.1 – Às 24 (vinte e quatro) horas do dia final do prazo de vigência da apólice, se esta não for renovada, observando-se em qualquer caso, que se dará a caducidade do seguro, ficando a American Life isenta de qualquer responsabilidade, se o Segurado, os prepostos ou os Beneficiários agirem com dolo, fraude ou culpa grave na contratação do seguro, ou ainda para obter ou para majorar a indenização;

17.8 Liquidação de Sinistro

Ocorrendo um sinistro coberto, o Segurado, seu Beneficiário ou Estipulante são obrigados a comunicá-lo à American Life, tão logo o saibam, por fac-símile, e-mail, telegrama ou carta, observados os prazos de prescrição conforme estipulados pela lei;

Ocorrendo o agravamento do risco, o Segurado ou Estipulante são obrigados a comunicá-lo à American Life, tão logo o saibam, por fac-símile, e-mail, telegrama ou carta, sob pena de perder o direito à cobertura, se ficar provado que silenciou de má-fé;

17.8.1 - Da comunicação por carta ou telegrama deverão constar: data, hora, local e causa do acidente.

17.8.2 A comunicação na forma do subitem 17.8.1 não exonera o Segurado da obrigação de apresentar o formulário Aviso de Sinistro no menor prazo possível.

17.8.3 Considera-se como data do evento, para efeito de determinação do valor do capital segurado, quando da liquidação do sinistro:

i. Em se tratando de acidente, será considerada a data do acidente.

17.8.4 Segurado ou Beneficiário, para recebimento da indenização, deverá provar satisfatoriamente a ocorrência do acidente, bem como todas as circunstâncias com ele relacionadas, facultando à American Life quaisquer medidas tendentes à elucidação do sinistro.

17.8.5 As despesas efetuadas com a comprovação do sinistro e documentos de habilitação correrão por conta do Segurado ou de seus Beneficiários, salvo as diretamente realizadas pela American Life.

17.8.6 As providências ou atos que a American Life praticar após o acidente não importam, por si só, no reconhecimento da obrigação de pagar qualquer indenização.

17.8.6.1 A partir da entrega de toda a documentação exigível relacionada abaixo, a American Life terá o prazo de até 30 (trinta) dias para liquidação do sinistro.

17.8.7 – Morte Acidental - MA:

1. Aviso de Sinistro, preenchido pelo Estipulante e pelo Beneficiário no campo informação do Segurado em caso de acidente;

2. Cópia autenticada da Certidão de Óbito;

3. Cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou casamento do falecido;

4. Declaração de únicos herdeiros, firmado pelos interessados com testemunha de três pessoas idôneas, informando sob as penas da lei, quantos e quais são os filhos deixados pelo Segurado.



Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos Platinum, Gold, Multiviagens Platinum, Multiviagens Gold, Prime Long Stay, Total Long Stay, Basic Long Stay e Europe Slim Long Stay

5. Cópia autenticada do RG e CPF do Segurado;
6. Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento, bem como RG, CPF e Comprovante de Residência dos Beneficiários;
7. Cópia autenticada do Boletim de Ocorrência Policial;
8. Cópia autenticada do Laudo de Exame Necroscópico elaborado pelo IML;
9. Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação do falecido se trata de acidente automobilístico, em que o mesmo tenha sido condutor do veículo;

17.9 Perda de Direito

A American Life não pagará qualquer indenização com base no presente contrato de seguro, caso haja por parte do Segurado, seus prepostos ou seus Beneficiários:

- 17.9.1 – Declarações falsas e incompletas, omitindo circunstâncias que possam influir na aceitação do seguro ou na taxa a ser aplicada, para cálculo do prêmio;
- 17.9.2 – Se da inexistência ou omissão nas declarações não resultar de má-fé do Segurado, a American Life poderá:
 - I – Na hipótese de não ocorrência de sinistro:
 - a) cancelar o seguro, retendo, do prêmio originalmente pactuado, a parcela proporcional ao tempo decorrido; ou
 - b) mediante acordo entre as partes, permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível ou restringindo a cobertura contratada.
 - II – Na hipótese de ocorrência do sinistro com pagamento parcial do capital segurado:
 - a) cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, retendo, do prêmio originalmente pactuado, acrescido da diferença cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido, ou
 - b) mediante acordo entre as partes, permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível ou deduzindo-a do valor a ser pago ao Segurado ou ao Beneficiário, ou restringindo a cobertura contratada para riscos futuros.
 - III – na hipótese de ocorrência de sinistro com pagamento integral do capital segurado, cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, deduzindo do valor a ser indenizado, a diferença de prêmio cabível, efetuando e deduzindo do seu valor a diferença de prêmio cabível.
- 17.9.3 – Fraude ou tentativa de fraude comprovada, simulando sinistro ou agravando suas consequências;
- 17.9.4 – Inobservância das obrigações convencionadas neste contrato de seguro.
- 17.9.5 – A ocorrência da prescrição, nos prazos estipulados pela lei.



Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos Platinum, Gold, Multiviagens Platinum, Multiviagens Gold, Prime Long Stay, Total Long Stay, Basic Long Stay e Europe Slim Long Stay

17.10 - Beneficiários

- 17.10.1 – O Segurado deverá indicar na Proposta de Adesão, pessoa(s) física(s) perfeitamente identificável(is), a favor da(s) qual(is) será pago o capital segurado, na eventualidade da ocorrência de evento coberto;
- 17.10.2 – A qualquer tempo, o Segurado poderá alterar o(s) Beneficiário(s) indicado(s), por meio de solicitação formal, datada, assinada e protocolizada na American Life;
- 17.10.3 A substituição só poderá ser efetuada nos seguros que não tenham por finalidade a garantir do pagamento de dívida contraída com o Estipulante, e se tornará válida apenas na efetiva comunicação formal à American Life;
- 17.10.4 Não sendo instituído o Beneficiário, ou se por qualquer motivo não prevalecer (em) o que for designado (s), o capital segurado será pago metade ao cônjuge não separado judicialmente, ou ao companheiro (a) e o restante aos herdeiros do Segurado, obedecida a ordem de vocação hereditária.
- 17.10.5 Na falta das pessoas indicadas no item anterior, serão Beneficiários os que provarem que a morte do Segurado os privou dos meios necessários a sua subsistência.
- 17.10.6 Para fins deste seguro, o companheiro (a) é equiparado ao cônjuge para todos os fins e efeitos de direito.

17.11 Pagamento de Indenização

As indenizações serão pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo de recebimento, pela American Life, de todos os documentos necessários à comprovação ou do último deles, que permita a elucidação do sinistro reclamado;

- 17.11.1 – A contagem do prazo máximo acima será suspensa no caso de solicitação de documentação inicial incompleta ou de solicitação de complementar, voltando a correr a partir do atendimento total a essa pendência.
- 17.11.2 – Ultrapassado o prazo de indenização, sobre ela incidirá juros de mora de 1% (um) por cento ao ano, contados a partir do primeiro dia posterior ao do período ajustado em contrato, além de correção monetária, nos termos da legislação específica.

17.12 Conceitos e Definições

SEGURADORA: É quem assume a responsabilidade dos riscos cobertos pela apólice mediante o prévio recebimento do prêmio.

APÓLICE: o documento emitido pela American Life Companhia de Seguros formalizando a aceitação da cobertura solicitada pelo proponente, nos planos individuais, ou pelo Estipulante, nos planos coletivos;



Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos Platinum, Gold, Multiviagens Platinum, Multiviagens Gold, Prime Long Stay, Total Long Stay, Basic Long Stay e Europe Slim Long Stay

BENEFICIÁRIO: pessoa física ou jurídica, designada para receber os valores dos capitais segurados, na hipótese de ocorrência de sinistro;

CAPITAL SEGUADO: valor máximo para a cobertura contratada a ser pago pela American Life na ocorrência de sinistro;

CONDIÇÕES GERAIS: conjunto de cláusulas que regem o mesmo plano de seguro, estabelecendo obrigações e direitos da American Life Companhia de Seguros, dos Segurados, dos Beneficiários e, quando couber, ao Estipulante;

EVENTO COBERTO (ou Sinistro): toda e qualquer ocorrência ou acontecimento passível de ser garantido por uma apólice de seguro.

INDENIZAÇÃO: É o valor que a American Life Companhia de Seguros deverá pagar ao Segurado ou a seus Beneficiários em caso de ocorrência de um evento coberto.

INÍCIO DE VIGÊNCIA: é a data a partir da qual as coberturas de risco propostas serão garantidas

RISCO: evento incerto ou de data incerta e que independe da vontade das partes contratantes e contra o qual é feito o seguro.

RISCOS EXCLUÍDOS: são aqueles previstos nas condições gerais e/ou especiais, que não serão cobertos pelo contrato de seguro;

SEGUADO: pessoa física sobre a qual se procederá a avaliação do risco e se estabelecerá o seguro, que mantém vínculo com o Estipulante, e que após aceito pela American Life Companhia de Seguros, contrata o Seguro.

SINISTRO (Evento Coberto): a ocorrência do risco coberto, durante o período e vigência do plano de seguro.

VIGÊNCIA: período de tempo fixado no Contrato de Seguro, durante o qual a American Life Companhia de Seguros tem a obrigação de pagar indenizações ao próprio Segurado ou aos seus Beneficiários em caso de ocorrência de um sinistro coberto pelas garantias contratadas.

DISPOSIÇÕES FINAIS DO SEGURO

- Seguro garantido por American Life Companhia de Seguros CNPJ: 67.865.360/0001-27 através da Apólice 1008200003661.

- Corretor: STZ Corretora de Seguros - CNPJ: 12.353.171/0001-83.

- **Número de Processo SUSEP:** 10.005338/00-01

O registro deste plano na SUSEP não implica por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação da sua comercialização.

DISPOSIÇÕES FINAIS DE COMERCIALIZAÇÃO

- A VITAL CARD (nome fantasia) – SCHULTZ INGÁ TURISMO LTDA – CNPJ Nº 04.628.135/0001-57

- Corretor: STZ Corretora de Seguros Ltda. – CNPJ Nº 12.353.171/0001-83



Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos Platinum, Gold, Multiviagens Platinum, Multiviagens Gold, Prime Long Stay, Total Long Stay, Basic Long Stay e Europe Slim Long Stay

IMPORTANTE:

Os documentos referentes a sinistros cobertos como descritos acima, deverão ser encaminhados através de Sedex ou carta registrada para:

RUA XV DE NOVEMBRO, 270 – 3º ANDAR - SALA 301

CEP: 80020-310 - CURITIBA - PR

ATT: VITAL CARD - DEPTO. REEMBOLSO

A American Life Companhia de Seguros terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento de toda a documentação exigida, para o pagamento da indenização ou da restituição devida. No caso de solicitação de documentação complementar, esse prazo será interrompido, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

Orientamos que o Cliente sempre mantenha consigo uma cópia de todos os documentos enviados em caso de extravio da correspondência.